

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Campos Guimarães*.

1000306682

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 1165/03.5TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente: Doka Portugal — Cofragens, L.ª

Requerido: NGJB — Construções, L.ª

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 9 de Outubro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerido NGJB — Construções, L.ª, com o número de identificação fiscal 505201674, com domicílio na Quinta de São José, lote 4, 2.º, direito, 2685-023 Sacavém, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPE-REF.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000217423

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 877/06.6TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedor: CLAMEL — Manutenção e Instalações Eléctricas, L.ª

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 2 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CLAMEL — Manutenção e Instalações Eléctricas, L.ª, com o número de identificação fiscal 503799300, com sede na Rua de Eugénio de Castro Rodrigues, 5, A, 4.º, direito, São João de Brito, Lisboa.

São administradores do devedor:

Álvaro Botelho de Sá Pinto, residente na Rua de Maria Lamas, 24, 3.º, esquerdo, 2720-366 Amadora.

Mário Rui Oliveira Garcia Bom, residente na Rua de Pedro Álvares Cabral, 7, Vale Milhaços, 2855-477 Corroios, Seixal.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Maria de Oliveira Taveira Pinto, com domicílio na Avenida de 5 de Outubro, 10, 2.º, 1050-056 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

É designado o dia 18 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito;

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE);

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*. 3000217393

ORGANISMOS AUTÓNOMOS**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Medicina****Despacho**

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do director da FML, proferido por delegação, foi a João Filipe Guerreiro Figueira Vivas Coelho renovado o contrato por mais um ano, como monitor, com efeitos desde 15 de Setembro de 2006.

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do director da FML, proferido por delegação, foi a Ana Marta Martins Valente renovado o contrato por mais um ano, como monitora, com efeitos desde 17 de Outubro de 2006.

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do director da FML, proferido por delegação, foi a Pedro Alexandre Carrilho Ferreira renovado o contrato por mais um ano, como monitor, com efeitos desde 17 de Outubro de 2006.

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do director da FML, proferido por delegação, foi a Carlos Miguel de Aguiar Veríssimo renovado o contrato por mais um ano, como monitor, com efeitos desde 5 de Dezembro de 2006.

6 de Outubro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

3000217412

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 21 de Abril de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período compreendido entre 26 e 30 de Abril de 2006, ao Doutor Joaquim Amândio Rodrigues Azevedo, professor auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

3000214253

Aviso

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Maio de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 20 a 26 de Maio de 2006, ao Doutor José Carlos Antunes Marques, professor associado do Departamento de Química. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

3000214258